



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 005/82**

De 01 de junho de 1982.

### ***Autoriza Anulação e Suplementação de Itens Orçamentários.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 10.634.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros) dos itens abaixo:

<b><u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>			
ITEM	4.1.1.0.00	Cr\$	180.000,00
<b><u>05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>			
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	50.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$	80.000,00
“	3.2.5.4.00	Cr\$	100.000,00
“	4.1.1.0.00	Cr\$	200.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	400.000,00
	Total	Cr\$	830.000,00
<b><u>06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>			
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	280.000,00
<b><u>07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u></b>			
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	2.000.000,00
“	4.1.1.0.00	Cr\$	2.044.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	100.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$	4.000.000,00
	Total	Cr\$	8.144.000,00
<b><u>08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u></b>			
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	50.000,00
“	4.1.1.0.01	Cr\$	350.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	800.000,00
	Total	Cr\$	1.200.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>Cr\$ 10.634.000,00</b>



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Artigo 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 10.634.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros), nos itens abaixo discriminados, sendo por conta das anulações constantes do artigo anterior:

<b><u>01 – CÂMARA DE VEREADORES</u></b>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 450.000,00
<b><u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>		
ITEM	3.2.5.1.00	Cr\$ 284.000,00
<b><u>04 – DEPTO DE FINANÇAS</u></b>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 2.316.000,00
<b><u>05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CUTLURA</u></b>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 4.904.000,00
“	3.2.5.1.00	Cr\$ 984.000,00
“	3.2.5.3.00	Cr\$ 52.000,00
	Total	Cr\$ 5.940.000,00
<b><u>07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u></b>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 1.000.000,00
<b><u>08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u></b>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 614.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>Cr\$ 10.634.000,00</b>

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 01 de junho de 1982.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**